



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 477/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 13/11/70
Henr Blauth
Blauth

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
CILON PEREIRA contra
NAVEGAÇÃO MONTENEGRO LTDA.

Geraldo Francisco Borges Luciani
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCIANI
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Diferença de aviso prévio e entrega das guias de AM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
M

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 47717
Em 9 / 11 TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de NOVEMBRO de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CILON PEREIRA
(Reclamante)
Motôrista, Casado, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua F. Ferrari, 630 - nesta portador da C.P. — N.º
Série, e apresentou a seguinte reclamação contra
NAVEGAÇÃO MONTENEGRO LTDA. Transportes.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º a Alvaro de Moraes, s/nº - nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 1º de março/70 e foi despedido em 31º de outubro p.p.

Que percebia Cr\$ 200,00 por mes.

Que recebem aviso prévio correspondente a 8 dias.

Assim reclama:

Diferença de aviso previo

Entrega das guias de AM.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 13 do corrente, às 13,30 hrs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

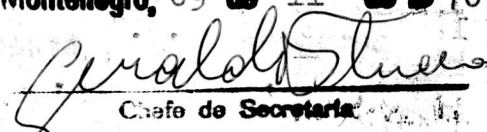
Cilon Pereira
CILON PEREIRA
Reclamante.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação á
recda, através do sr. OF. de justiça
Dou fé.

Montenegro, 09 de 11 de 70


Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 477/70

NOTIFICAÇÃO

SR. NAVEGAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Rua Álvaro de Moraes s/nº

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CILON PEREIRA

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Fernando Ferrari, esquina Rua Dr. Flores no dia treze (13) do mês de novembro às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 09 de novembro de 19... 70...

NAV. MONTENEGRO LTDA.

Geraldo F. Borges Lucena
GERALDO F. BORGES LUCENA
Chefe da Secretaria

Max A. Henke
MAX A. HENKE

09-11-70, às 16,30hs.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Rua Álvaro de Moraes s/nº, sendo aí, notifiquei a Navegação Montenegro Ltda., na pessoa de seu Preposto, nesta Junta, SR. MAX A. HENKE, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de novembro de 1.970.

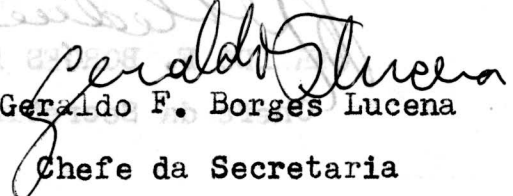

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de novembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria




4
M

PROCESSO Nº 477/70

Aos trêze (13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta , às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente ,


, apregoados os litigantes: CILON PEREIRA? reclamante, e NAVEGAÇÃO MONTENEGRO, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO E ENTREGA DAS GUIAS DE AM. Presente as partes, a reclamada representada pelo sr. Max Adriano Henck, com credenciais arquivadas em Secretaria. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, por seu prepôsto foi dito que nada de via ao reclamante, a não ser a entrega das guias de AM que ora põe à disposição do mesmo. Com referência à diferença de aviso prévio o reclamante era pago semanalmente, embora o ajuste final fôsse feito no fim do mês e tendo concedido ao mesmo aviso prévio e recebida a quitação conforme documento / que junta, pedia a improcedência da reclamatória. Proposta a conciliação, foi rejeitada, digo, foi aceita nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 70,00, contra recibo de plena e geral quitação, recebendo o mesmo, ainda neste ato, as guias de AM. As custas, ... R\$ 7,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Devolvidos os documentos cuja juntada foi determinada pelo sr. Presidente. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente


André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamante


Prepôsto reclamada

ARQUIVADO

Em 13-11-70.

Geraldo Stueca

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA